

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2003
DE 29 DE ABRIL DE 2 003

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO
ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR 10/2002 DE
27 DE SETEMBRO DE 2002”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário,
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ
SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA
a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Parágrafo 4º do Artigo 27 da Lei Complementar
Municipal 10/2002 que Modifica o Estatuto e Institui o Plano de Carreira e
Remuneração do Magistério Público de Elisiário, passará a vigorar com a seguinte
redação:

*“Parágrafo 4º - Todo docente que exercer suas funções a partir das 22 horas terá
direito a gratificação noturna nos moldes do preceituado pelo Artigo 73 e
parágrafos da Consolidação das Leis do trabalho - CLT”.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

**Púbique-se,
Cumpra-se**

Elisiário, 29 de abril de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO